



CONTRATO Nº 72/SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3448/2023- SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ALFEU MALAVAZZI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado **SAAE**, e a **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede à Rodovia do Açúcar, s/nº Km 131 206 metros – Bairro Caraça, na cidade de Capivari/SP – CEP.: 13.369-899, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.696.479/0002-62, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, senhor **PEDRO FRANCISCO VIEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 92/2024** e respectivo Processo Administrativo nº 3448/2023- **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3448/2023 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga ao **fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC)**, por solicitação da Diretoria de Produção do SAAE, de acordo com o abaixo especificado:

LOTE 01					
Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9100	Ton.	CLORETO DE POLIALUMINIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Especificação: Cloreto de polialumínio, atóxico, usado em	PROJESAN	1.262,00	11.484.200,00



CONTRATO Nº 72/SLC/2024

	<p>sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:</p> <p>PARÂMETROS BÁSICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estado Físico: Líquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis. - Alumina-Al₂O₃ (%m/m): de 9 a 11 - Basicidade (%m/m): de 57 a 67 - Turbidez (NTU): menor que 50 - Densidade a 25°C (g/L): de 1,2 a 1,32 - Ferro-Fe₂O₃ (mg/Kg): menor que 50 <p>PARÂMETROS COMPLEMENTARES</p> <p>Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Antimônio (mg/Kg): menor que 2,0 - Arsênio (mg/Kg): menor que 2,0 - Bário (mg/kg): menor que 150 - Cádmio (mg/kg): menor que 2,0 - Chumbo (mg/kg): menor que 4,0 - Cromo (mg/kg): menor que 22 - Mercúrio (mg/Kg): menor que 0,4 - Selênio (mg/Kg): menor que 4,0 			
Valor Total (R\$)				11.484.200,00
Valor Total Geral (R\$)				11.484.200,00



CONTRATO Nº 72/SLC/2024

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto licitado na **ETA VITORIA RÉGIA, ETA CERRADO E NA ETA ÉDEN** do **SAAE**, das 07:00 às 14:00 horas, em dias úteis, conforme os seguintes endereços.

2.1.1. **ETA VITORIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.

2.1.2. **ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 – Bairro Éden – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 30 toneladas, capacidade máxima de recebimento 20 toneladas.

2.1.3. **ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.

2.1.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2.1. O prazo de estabilidade e validade do produto deverá ser de no mínimo 03 (três meses) após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pela **CONTRATADA**.

2.3. Cada entrega do produto será analisada e inspecionada pelo Setor de Qualidade do SAAE e deverão estar acompanhadas das seguintes informações/documentos:

2.3.1. Na primeira entrega deverá ser apresentado(a):

2.3.1.1. A metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE. Declaração de Responsabilidade pública, assinada pelo(s) representante(s)



CONTRATO Nº 72 /SLC/2024

legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, ref. 2914 ou outra que a substitua;

2.3.1.2. Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

2.3.2. Em todas as entregas deverá ser apresentado(a):

2.3.2.1. Ficha de Especificação Técnica do Produto;

2.3.2.2. Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos – (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

2.3.2.3. Ficha de Emergência, conforme NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;

2.3.2.4. Rótulos de risco;

2.3.2.5. Laudo de análise do produto dos itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência – Anexo II do Edital deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISSO 17025; que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal da referida remessa;

2.3.2.6. Laudo de análise físico-química a ser entregue no Setor de Controle Operacional das ETA's, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, constatando os resultados para os subitens, aspecto físico, alumina, basicidade, turbidez, teor de ferro e densidade, bem como o nº do lote.

2.4. O produto deverá ser entregue na forma líquida à granel (caminhão ou carreta tanque), dentro das normas legais, com ticket de pesagem do veículo e lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.



CONTRATO Nº 72 /SLC/2024

2.4.1. O transporte e descarga do produto é de responsabilidade da **CONTRATADA** e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos de acordo com a legislação de trânsito, juntamente com a ficha cadastral com os dados do motorista/caminhão.

2.4.1.1. O transporte deverá ser efetuado por frota própria, para evitar contaminação cruzada de lotes de produtos diferentes e o funcionário (motorista) deve estar capacitado e treinado para esse tipo de transporte.

2.5. A descarga do PAC será condicionada à análise laboratorial dos parâmetros relacionados neste item, estando em desconformidade a carga será devolvida.

2.6. O objeto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá.

2.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Edital e seus anexos, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

2.7. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.8. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO**, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, CPF nº [REDACTED] e-mail: [REDACTED], para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.8.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.9. Representação da Contratada: A contratada deverá manter, a testa dos serviços, o senhor **PEDRO FRANCISCO VIEIRA NETO**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.



CONTRATO N° 72 /SLC/2024

2.9.1. O preposto deverá comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:



CONTRATO N° 72 /SLC/2024

4.4.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.4.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br

QUINTA – valor total do contrato

5.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 11.484.200,00 (onze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**.

SEXTA – sanções por inadimplemento.



CONTRATO Nº 72 /SLC/2024

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

6.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**;

6.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02)

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA – vigência contratual



CONTRATO Nº 72 /SLC/2024

7.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 92/2023.

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 92/2023** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 3448/2023.

DÉCIMA – recurso financeiro

10.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do



CONTRATO Nº 72 /SLC/2024

Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 03 de julho de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Alfeu Malavazzi Neto - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Carlos Henrique Calleja Belo - Fiscalizador

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Pedro Francisco Vieira Neto – Sócio Administrador

Testemunhas:

01.

Rosefi de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

02.

Juliana Souza Martins
SAAE SOROCABA



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Pedro Francisco Vieira Neto

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Projesan Saneamento Ambiental Ltda

Telefone: (47) 3703-3000

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

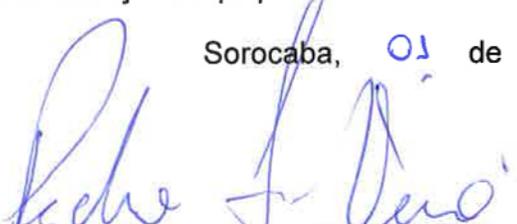
não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 01 de julho de 2024.



PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Pedro Francisco Vieira Neto

Sócio Administrador

RG [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Projesan Saneamento Ambiental Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 702 /SLC/2024

OBJETO: Fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 01 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfeu Malavazzi Neto
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfeu Malavazzi Neto
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alfeu Malavazzi Neto
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

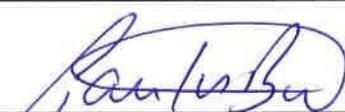
x
Nome: Pedro Francisco Vieira Neto
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

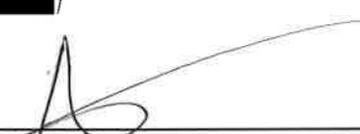
Nome: Alfeu Malavazzi Neto
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:



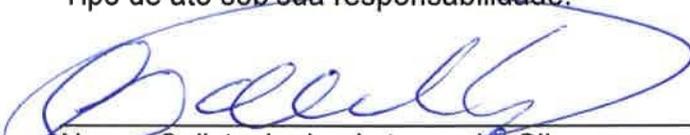
Nome: Carlos Henrique Calleja Belo
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]



Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

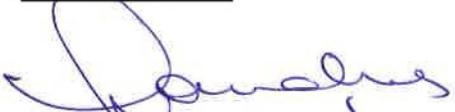
Tipo de ato sob sua responsabilidade:



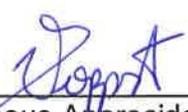
Nome: Calixto Junior Antonucci de Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]



Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]



Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]



Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Ranieri
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Projesan Saneamento Ambiental Ltda

CNPJ Nº: 80.696.479/0002-62

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 72 /SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 / 07 /2024

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC).

VALOR (R\$): 11.484.200,00 (onze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 01 de julho de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto
Diretor Geral
alfeuneto@saaesorocaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Este termo tem como objetivo o fornecimento parcelado de 9.120 ton. (nove mil, cento e vinte toneladas) de **Cloreto de Polialumínio (PAC)**, que é utilizado como coagulante no tratamento de água potável para consumo humano. Essa quantidade de produto deverá ter a entrega fracionada, estimando-se para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cloreto de polialumínio, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante.

O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:

1.1.1. PARÂMETROS BÁSICOS:

Estado Físico:	Líquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis
Alumina-Al₂O₃ (%m/m):	de 9 a 11
Basicidade (%m/m)	de 57 a 67
Turbidez (NTU)	menor que 50
Densidade a 25°C (g/L)	de 1,2 a 1,32
Ferro-Fe₂O₃ (mg/Kg)	menor que 50

1.1.2. PARÂMETROS COMPLEMENTARES:

Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l:

Antimônio (mg/Kg)	menor que 2,0
Arsênio (mg/Kg)	menor que 2,0

Bário (mg/kg):	menor que 150
Cadmio (mg/kg)	menor que 2,0
Chumbo (mg/kg)	menor que 4,0
Cromo (mg/kg)	menor que 22
Mercúrio (mg/Kg)	menor que 0,4
Selênio (mg/Kg)	menor que 4,0

2. QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL

Consumo/mês ETA Vitória	Consumo/mês ETA Cerrado	Consumo/mês ETA Éden	Total
90 ton./mês	267 ton./mês.	25 ton./mês.	382 ton./mês.
TOTAL DO CONTRATO:			9.100 ton.

- 2.1. Estima-se que cada entrega seja de 30 toneladas na ETA Vitória Régia, 30 toneladas na ETA Cerrado e 20 toneladas na ETA Éden, de acordo com as necessidades de consumo do SAAE Sorocaba portanto poderá haver variação no quantitativo e na frequência a ser entregue o produto.
- 2.2. O produto deverá ser entregue na forma líquida à granel (caminhão ou carreta tanque), dentro das normas legais, com ticket de pesagem do veículo e lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.
- 2.3. O produto deverá ser entregue nas ETA's Vitória Régia, Cerrado e Éden, localizadas nos seguintes endereços:
- 2.3.1. ETA VITORIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.
- 2.3.2. ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 – Bairro Éden – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 30 toneladas, capacidade máxima de recebimento 20 toneladas.
- 2.3.3. ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas
- 2.4. O transporte e descarga do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério

dos Transportes para produtos de acordo com a legislação de trânsito, juntamente com a ficha cadastral com os dados do motorista/caminhão.

2.4.1. O transporte deverá ser efetuado por frota devidamente limpa e utilizada somente para esse devido fim, para evitar contaminação cruzada de produtos diferentes, e o funcionário (motorista) deve estar capacitado e treinado para esse tipo de transporte

2.5. O horário de recebimento dos materiais será das 07:00 às 15:00 horas de segunda a sexta feira. Em casos excepcionais o SAAE poderá solicitar entregas em finais de semana ou feriados dependendo de sua necessidade. As entregas devem ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE Sorocaba no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento do Pedido de Compras devendo toda carga solicitada vir acompanhada de laudo de análise do produto, conforme características.

2.6. As solicitações de entrega do produto serão realizadas, pelo Departamento de Tratamento de Água do SAAE, via fone/fax ou e-mail.

2.7. A descarga do PAC será condicionada à análise laboratorial dos parâmetros relacionados no item 1.1.1 estando em desconformidade a carga será devolvida.

2.7.1. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega em resposta ao meio de comunicação utilizado.

2.8. O prazo de estabilidade e validade do produto deverá ser de no mínimo 03 (três meses) após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pelo fornecedor.

2.9. A contratada deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio: bombas, conexões e mangueiras.

2.10. EXIGÊNCIA PARA ENTREGAS

2.10.1. A cada entrega do produto será analisado e inspecionado pelo Setor de Qualidade e deverão estar acompanhados de:

2.10.1.1. Ficha de Especificação Técnica do Produto;

2.10.1.2. Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos – (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

2.10.1.3. Ficha de Emergência, conforme NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;

2.10.1.4. Rótulos de risco;

- 2.10.1.5.** Laudo de análise do produto dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISSO 17025; que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal da referida remessa;
- 2.10.1.6.** Laudo de análise físico-química a ser entregue no Setor de Controle Operacional das ETA's, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos no item 1.1, constatando os resultados para os subitens, aspecto físico, alumina, basicidade, turbidez, teor de ferro e densidade, bem como o nº do lote.
- 2.10.1.7.** **Somente no ato da primeira entrega,** o fornecedor deverá apresentar a metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE. Declaração de Responsabilidade pública, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, ref. 2914 ou outr que a substitua.
- 2.10.1.8.** **Somente no ato da primeira entrega** Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza;

3. NORMAS DE SEGURANÇA

- 3.1.** A CONTRATADA deverá atender os padrões mínimos de segurança conforme a Instrução de Trabalho anexa.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Resolução nº 08/2015.

5. DOCUMENTOS E AMOSTRA DA VENCEDORA PARA APROVAÇÃO

- 5.1.** Do controle de qualidade da vencedora.

5.1.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar juntamente com o envelope de habilitação 02 amostras do produto numa quantidade de aproximadamente 1 (um) litro, em frascos lacrados e identificados, para realização de análise em laboratório e Jar test na planta para verificação da performance de coagulação e clarificação da água in natura com produto aplicado. Os ensaios serão feitos sob a supervisão técnica do SAAE, com as águas in natura que abastecem as ETA's.

5.1.1.1. O objetivo do Jarrest é avaliar a dosagem o desempenho e a eficiência do produto comparando os resultados de Cor Turbidez da água decantada em diversas concentrações a amostra, tomando como padrão o produto que está sendo utilizado na planta no momento do teste. A amostra do produto objeto deste termo, deverá apresentar resultados de cor e turbidez menores ou iguais com relação a amostra padrão, cabendo ao SAAE em caso de desconformidade nos parâmetros, a desclassificação.

5.1.1.2. No Jar-test utilizando a água bruta das represas Ipaneminha/Itpararanga/Ferraz, reproduzidos os percentuais de utilização em planta de cada manancial. O produto deverá em condições normais atingir os seguintes percentuais:

- ✓ Cor menor que 5uC (unidade de cor)
- ✓ Turbidez menor que 0,5 NTU (unidade nefelométrica de turbidez)
- ✓ O pH da água tratada não poderá ter alteração maior que 0,2 do índice de Ph da água bruta.
- ✓ O residual de alumina não deverá ser maior que 0,20 mg/l
- ✓ O residual de ferro não deverá ser acima de 0,30 mg/l

5.1.2. A amostra da vencedora estará sujeita à análise físico química cabendo ao SAAE o direito de reprovar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

5.2. Juntamente com amostra deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto deste Termo, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira Nº 15.784/2017 que estabelece os

requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistema de abastecimento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagem máxima de uso indicado pelo fornecedor de forma a não causar prejuízo a saúde humana, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada). O prazo de validade do estudo mencionado deverá ser de no máximo 01 (um) ano.

- 5.2.2.** Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.3.** Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.4.** Os Produtos Químicos serão aprovados quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA < CIPP$. Para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/l) da Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.
- 5.2.5.** Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de Radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria – prima e o seu grau de pureza;
- 5.2.6.** A vencedora deverá apresentar declaração de Responsabilidade Pública, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº. 5 do Ministério da Saúde, ref.2914 ou outra que a substitua.
- 5.2.7.** Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório. Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para a realização de todas as análises contempladas no item 1.1.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Menor preço.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA

Auxiliar de Fiscalização: Setor de Controle operacional ETA/Setor de Qualidade

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Caberá ao SAAE fiscalizar e cobrar o fiel cumprimento do termo.
- 9.2. Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde em todos os parâmetros do anexo XX da referida portaria.
- 9.3. Em qualquer tempo, a CONTRATADA deverá facultar ao SAAE o direito de inspecionar suas instalações, com objetivo de verificar o fiel cumprimento do contrato, em especial no que tange aos procedimentos operacionais da mesma.
- 9.4. A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.
- 9.5. Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do SAAE, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO
CHEFE DO DEPTO. DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REGINALDO SCHIAVI
CRB-26815/01D

JUSTIFICATIVA

O policloreto de alumínio, também conhecido como PAC, é um coagulante químico amplamente utilizado no tratamento de água potável e águas residuais. Sua importância é significativa devido às várias vantagens que oferece no processo de purificação da água. Abaixo estão alguns pontos-chave que destacam a relevância do uso de policloreto de alumínio no tratamento de água:

1. Coagulação eficiente: O PAC é altamente eficaz na coagulação de partículas suspensas presentes na água, como sujeira, argila, bactérias e outros contaminantes. Ao ser adicionado à água, o PAC forma flocos gelatinosos que atraem e agrupam as partículas, facilitando sua remoção posterior durante o processo de decantação.
2. Menor formação de lodo: Comparado a outros coagulantes tradicionais, como o sulfato de alumínio, o PAC tende a gerar menos lodo durante o processo de tratamento. Isso é vantajoso, pois a formação excessiva de lodo pode aumentar os custos operacionais e os desafios no descarte adequado.
3. Maior estabilidade do pH: O PAC é eficaz em uma ampla faixa de pH, o que significa que pode funcionar bem em diversas condições de água, inclusive em águas com pH variável. Isso proporciona uma maior flexibilidade e controle no processo de tratamento.
4. Diminuição da corrosão: O PAC ajuda a reduzir a corrosão de equipamentos e tubulações, pois forma um filme protetor na superfície interna das tubulações, evitando danos causados por certos íons presentes na água.

Em resumo, o uso de policloreto de alumínio no tratamento de água é de extrema importância devido à sua eficiência na coagulação de partículas, à redução de lodo e subprodutos indesejados, à estabilidade do pH e à facilidade de manuseio. Essas características tornam o PAC uma opção valiosa para garantir a disponibilidade de água potável segura e para proteger o meio ambiente ao tratar águas residuais antes de serem descartadas. Com o uso de PAC nas ETA's do SAAE Sorocaba, conseguimos manter o tratamento de água e atendem a Portaria 888 de 04/05/2021.

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO
CHEFE DO DEPTO. DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REGINALDO SCHIAVI
CRB-26815/01D

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC EM SOLUÇÃO).	Data: 08/08/2023
		Processo: 3448/2023- SAAE ANEXO IX

1. Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

Padrão mínimo de segurança do trabalho elaborado para entrega de Cloreto de Polialumínio (PAC) que é utilizado como coagulante no tratamento de água potável para consumo humano. Essa quantidade de produto deverá ter a entrega fracionada, estimando-se para um período de 24 (Vinte e quatro) meses.

1.1. Dos Serviços - Conforme Termo de Referência:

O Produto deverá ser entregue na forma líquida a granel (caminhão ou carreta tanque) dentro das normas legais, com ticket de pesagem do veículo e lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.

O produto deverá ser entregue nas ETAS Vitória Régia, Cerrado, e Éden.

O transporte deve ser efetuado por frota devidamente limpa e utilizada somente para esse devido fim, para evitar contaminação cruzada de produtos diferentes, e o funcionário (motorista) deve estar capacitado e treinado para esse tipo de transporte.

1.2. Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA

Auxiliar de fiscalização: Setor de Controle Operacional ETA/ Setor de Qualidade

2. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nesse trabalho.

3. Normas de Segurança

Os envolvidos no transporte e descarregamento deverão estar treinados conforme informações das ordens de serviço de segurança e autorizados para desempenhar a atividade ciente dos riscos envolvidos na atividade, EPIS designados a função,

situações em caso de emergência, conforme preconiza a NR01 e conforme informações contidas na FISPQ do produto químico.

4. Embasamento Legal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de riscos ocupacionais ;

NR 04 - Serviço Especializado em Eng^a de Seg. e em Medicina do Trab. - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 17 - Ergonomia;

NR 25 - Resíduos Industriais;

NR 26 - Sinalização de Segurança;

Código de Trânsito Brasileiro - CTB / Conselho Nacional de Trânsito;

FISPQ- Ficha de Informação do Produto Químico .

5. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A empresa responsável em entregar o produto deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Os EPIS para a execução das atividades devem ser fornecidos após a sua especificação no PGR/GRO e na Análise de Risco – AR.

O uso dos EPIS é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

A empresa responsável em entregar o produto deverá indicar quais Equipamentos, EPIS, deverão ser utilizados através de seu profissional de segurança do trabalho;

A empresa deverá possuir a Ficha de Epi dos envolvidos na atividade, com lançamento de CA- Certificado de aprovação do EPI e com evidência de treinamento dos mesmos.

6. Do transporte e trânsito de veículos área interna e sinalização

A sinalização tem a finalidade de informar, veículos e pessoas, para que sejam preservadas as condições de segurança; do isolamento das áreas de trabalho e para que os usuários sejam orientados sobre caminhos alternativos.

Os condutores de veículos devem dar preferência aos pedestres em circulação nas vias internas do SAAE;

O Condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;

Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo;

Toda área da movimentação de cargas deve ser isolada e sinalizada;

O condutor, durante o transporte, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

No transporte de veículos na área interna os condutores devem dar preferência aos pedestres em circulação nas vias internas do SAAE Sorocaba, a velocidade de 20Km/hora deve ser respeitada.

7. Cursos e treinamentos

Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e em categoria compatível com o veículo conduzido;

8. Das Responsabilidades da Contratada

A Empresa responsável pela entrega do produto deverá dar conhecimento e treinamentos aos seus Colaboradores quanto a atividade;

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde conforme legislação federal;
- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho deste documento;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI;
- Treinar os envolvidos na atividade diante dos riscos e medidas de controle, procedimento em caso de acidentes conforme determina a NR.

- Cumprir as determinações de segurança deste documento e dos da Contratada;
- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Procedimentos em caso de acidentes.
- Em caso de acidente relacionado ao trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e, caso necessário, acionar o SAMU pelo nº 192 e/ou Resgate pelo nº 193;

9. Itens Obrigatórios

1. Todos os envolvidos no transporte/d Descarregamento devem estar vinculados a empresa de transporte, sendo vedada a entrada de trabalhadores avulsos na Estação de Tratamento de água receptoras do produto químico, poderá ser solicitado comprovante de vínculo empregatício a qualquer momento por esse SSSOT- Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos/ fiscais de contrato.

2. O descarregamento deve ser feito por funcionários da própria empresa e ou da transportadora, devendo atender todas as normas técnicas de segurança.

3. Os envolvidos no transporte e descarregamento deverão utilizar uniforme, os EPIS conforme informações das ordens de serviço de segurança emitidas conforme preconiza a NR01, ficando proibido o descarregamento de forma inadequada (trabalhadores avulsos) e sem os EPIS recomendados conforme análise de risco da atividade.

Nota: A empresa responsável pela entrega do produto é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho entre outras Normas.

10. Considerações finais

A empresa responsável pelo transporte do produto deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

HERALDO SALGADO DE MORAES JUNIOR
Engenheiro de Segurança do Trabalho

MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Chefe do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento

ANEXO III CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - Processo Administrativo nº 3448/2023

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC), de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca ofertada	Valor Unit.	Valor Total P/24 Meses
01	9100	Ton	<p>CLORETO DE POLIALUMINIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA</p> <p>Especificação: Cloreto de polialumínio, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:</p> <p align="center">PARÂMETROS BÁSICOS - Estado Físico: Líquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis. - Alumina-Al₂O₃ (%m/m): de 9 a 11 - Basicidade (%m/m): de 57 a 67 - Turbidez (NTU): menor que 50 - Densidade a 25°C (g/L): de 1,2 a 1,32 - Ferro-Fe₂O₃ (mg/Kg): menor que 50</p> <p align="center">PARÂMETROS COMPLEMENTARES Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l: - Antimônio (mg/Kg): menor que 2,0 - Arsênio (mg/Kg): menor que 2,0 - Bário (mg/kg): menor que 150 - Cadmio (mg/kg): menor que 2,0 - Chumbo (mg/kg): menor que 4,0 - Cromo (mg/kg): menor que 22 - Mercúrio (mg/Kg): menor que 0,4 - Selênio (mg/Kg): menor que 4,0</p>	Projesan	R\$ 1,262,00	R\$ 11.484.200,00

O Valor apresentado por esta empresa é de R\$ 11.484.200,00(Onze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Razão Social: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ.: 80.696.479/0002-62		
Endereço: Rod.do Açucar s/n° Km 131 206 Mts Caraça		
Cidade: Capivari-SP	CEP: 13.369-899	Fone: (47) 3703-3000
Ref.Bancárias p/pagamento: Bco: Brasil Agência : 0095-7 Conta Corrente: 28.978-7		
Dados do Representante Legal: Tiago Meirelles Alves		Profissão: Adm.Empresas
CPF Representante: [REDACTED]	RG: [REDACTED]	Tel: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]		
<u>Dados do Responsável/Preposto que assinará Contrato</u>		
Nome: Pedro Francisco Vieira Neto		
CPF: CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]	
Telefone: 47-3703 3000		
Cargo/função ocupada: Sócio Administrador		
Telefone: (47)3703 3000 Data de Nascimento: [REDACTED]		
Endereço Completo: [REDACTED]		
[REDACTED]		
E-mail Institucional: E-mail Alternativo: [REDACTED]		

Capivari-SP, 24 DE Abril de 2024

PEDRO FRANCISCO VIEIRA NETO
Assinado de forma digital
[REDACTED]

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 80.696.479/0002-62

Pedro Francisco Vieira Neto - Sócio Administrador

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
 Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000398 /2024

DATA 26/06/2024

PAGINA 1

FORNECEDOR: 19947 PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 80.696.479/0002-62 FONE (47) 3036-6401
 ENDEREÇO : ROD DO ACUCAR SP-308 0 CAPIVARI SP FAX (47) 3036-6401
 BAIRRO : CARACA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	9.100,0000	T	081.00022.0001	CLORETO DE POLIALUMINIO P/ TRAT. DE AGUA	E00092 /2023	1.262,0000	11.484.200,00
				<p>Especificacao: Cloreto de Polialuminio, atoxico, sado em sistemas de producao de agua potavel de tinada ao consumo humano, como coagulante. O pr duto devera atender os criterios estabelecidos p las normas tecnicas ABNT NBR 16488 e NBR 1578 com as seguintes caracteristicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estado Fisico: Liquido limpido viscoso de inc lor a ambar, isento de materiais de estranho s dimentaveis. - Alumina-Al2o3 (%m/m): de 9 a 11 - Basicidade (%m/m): de 57 a 67 - Turbidez (NTU): menor que 50 - Densidade a 25 graus C (g/L): de 1,2 a 1,32 - Ferro-Fe203 (mg/Kg): menor que 50 - Antimonio (mg/Kg): menor que 2,0 - Arsenio (mg/Kg): menor que 2,0 - Bario (mg/kg): menor que 150 - Cadmio (mg/kg): menor que 2,0 - Chumbo (mg/kg): menor que 4,0 - Cromo (mg/kg): menor que 22 - Mercurio (mg/Kg): menor que 0,4 - Selenio (mg/Kg): menor que 4,0 			
			FONTE: 04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
 Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. /

DATA 26/06/2024

PAGINA 2

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15	TOTAL PEDIDO ->	11.484.200,00
Prazo de Entrega : 4DIAS UTEI		
Local de Entrega : AV. GAL. CARNEIRO, 2001 - CERRADO - SOROCABA		
Observacoes : ETA EDEN - AV. CONDE ZEPELIM, 700		
Empenhos : 01210/2024		

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
 SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
 -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.